LEI Nº 5.212 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR A PASTORAL DA JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para atender despesas decorrentes da realização da XI Festival da Canção Cristã, obedecendo a seguinte classificação:
12.03.15814862-03.3231 - Subvenções Sociais ..... Cr$ 4.000.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:
99.99.99999999.99.9000 - Reserva de Contingência ..... Cr$ 4.000.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE SETEMBRO DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 680, de 01/10/92.